PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 128/2025/GAB.

Adamantina, 22 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 076/2025 – Maria Gabriela Costa Calil Bearare, Mary Alves dos Santos, Marta de Almeida Bezerra, Daniel Augusto da Silva Fabri e Cid José Aparecido dos Santos.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos o Comunicado Interno S/N, da Secretária Municipal de Educação.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

ENCAMINHAR CÓPIA AOS VEREADORES INTEGRANTES E ARQUIVE-SE

Antônio Spanholo
Assessor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 22/04/25
Ana Carolina às 16:40 h
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

À Câmara Municipal de Adamantina
A/C dos(as) Nobres Vereadores(as)

Adamantina/SP, 22 de abril de 2025.

Resposta ao Requerimento nº 076/2025

Assunto: Esclarecimentos sobre a implementação da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023

Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, vimos por meio deste prestar os devidos esclarecimentos a respeito das ações já iniciadas pelo Município de Adamantina em atendimento à Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Desde a sanção da referida norma, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde, vem se mobilizando para garantir a implementação efetiva das diretrizes previstas na lei.

Inicialmente, no próximo de 29 de abril de 2025, será realizada o primeiro contato com o profissional técnico – psicólogo, João Roberto Franco.

Informamos que já foi disponibilizado um profissional psicólogo para atuação direta junto à rede municipal de ensino. Inicialmente, esse profissional está desenvolvendo um trabalho focado nas equipes gestoras das unidades escolares (diretores, coordenadores pedagógicos e demais lideranças), realizando atendimentos individualizados e avaliações preliminares. O objetivo é mapear demandas, identificar fragilidades e planejar, de forma estratégica, ações que atendam às necessidades reais de cada unidade escolar.

Para facilitar o fluxo de informações e fortalecer o vínculo entre o psicólogo e as unidades escolares, será criado um canal de comunicação direto com os gestores, promovendo um acompanhamento mais próximo, contínuo e eficaz.

Em uma segunda etapa, o atendimento será ampliado para alcançar os demais profissionais da educação, promovendo um cuidado mais abrangente e articulado com toda a rede. A intenção é fomentar um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e propício ao desenvolvimento emocional e profissional de todos os envolvidos no processo educacional.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Destacamos que a presença de profissionais da psicologia na rede pública de ensino contribui de forma significativa para a melhoria das relações interpessoais no ambiente escolar, prevenção de situações de vulnerabilidade, promoção da saúde mental e apoio à aprendizagem. Trata-se de uma medida estratégica, que reflete o compromisso do município com o bem-estar da comunidade escolar e com uma educação pública de qualidade.

Reafirmamos, portanto, o empenho da gestão municipal em assegurar o cumprimento integral da Lei nº 14.681/2023, com ações responsáveis, estruturadas e em consonância com as necessidades locais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELISABETH GOMES MEIRELLES
Data: 22/04/2025 16:26:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELISABETH GOMES MEIRELLES
Secretária de Educação